



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA

1

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
411/2015.**

MENSAGEM: Nº 005/2015, DE 15/01/2015.

LIDO EM: 16/01/2015.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

● ASSUNTO:- Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

ARQUIVADO EM 08/12/2015.

● Ofício de Encaminhamento datado de 08/12/2015, sob o número 715/2015/DAB*



411/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

MENSAGEM Nº 005/2015

Sarandi, 15 de janeiro de 2015

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-1, constante dos anexos II e III, da Lei Complementar Municipal 115/05 de 29/05/05.

Salientamos que a criação do cargo referido, visa atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ante as demandas do município, nas atividades diversas que envolva trabalho e renda, na organização, planejamento, orientação e controle.

Assim sendo, aguardamos a aprovação da matéria em questão.

Atenciosamente


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito MunicipalExmo. Sr.
BELMIRO DA SILVA FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE LEGISLATIVO

16 JAN 2015

Dalveir Aparecido Bonora
ASSISTENTE LEGISLATIVO

EXPEDIENTE LIDO

07 2015





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

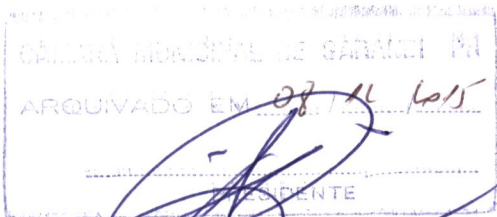
SARANDI - PARANÁ

411 / 15

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

SÚMULA:- Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do Poder Executivo Municipal:



Art. 1º - Fica Criada na Estrutura Administrativa do Município - Lei Complementar nº 115/2005, de 27 de maio de 2005, na **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda.

Art. 2º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, Símbolo CC-1, constante dos anexos II e III, da Lei Complementar Municipal 115/05 de 29/05/05.

Das Atribuições:

Art. 3º - Compete à Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda:

- I. Execução das ações de habilitação do seguro-desemprego, da intermediação de mão de obra, bem como a integração de todas as ações da política de trabalho municipal, estadual e federal;
- II. Viabilizar o acesso ao seguro-desemprego;
- III. Viabilizar as ações de intermediação de mão de obra e qualificação social e profissional;
- IV. Promover a ampliação das oportunidades de trabalho autônomo, através de geração de trabalho e renda, bem como a melhoria de suas condições;
- V. Desenvolver com a Secretaria políticas de estímulo ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e empreendimentos da economia popular e solidária promovendo sua sustentabilidade;
- VI. Integrar as políticas de transferência de renda ao Sistema Público de Emprego Trabalho e Renda, em consonância com as ações da política de assistência social do Município;
- VII. Fomentar campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação da renda necessária ao crescimento socioeconômico do município.
- VIII. Conscientizar os empresários ao cumprimento a legislação vigente e sua aplicabilidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

Art. 4º - São atribuições do Coordenador de Geração de Trabalho e Renda:

- I. Articular-se com o Secretário na execução das políticas de Geração de trabalho e renda e Acesso ao Mercado de Trabalho;
- II. Contribuir para a consolidação da política municipal de trabalho e economia solidária;
- III. Desenvolver com a Secretaria políticas de estímulo ao desenvolvimento dos arranjos produtivos locais e empreendimentos da economia popular e solidária promovendo sua sustentabilidade;
- IV. Programar ações de qualificação, intermediação de mão de obra ou ações de inclusão produtiva às pessoas com deficiência;
- V. Programar ações de inclusão das instituições empregadoras no Serviço de Aprendizado Juvenil (Programa Menor Aprendiz), através das ações da política de Assistência Social, Educação, Juizado da Infância e da Juventude, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Procuradoria do Trabalho local;
- VI. Participar nas ações do Conselho Municipal do Trabalho;
- VII. Realizar pesquisa da carência de mão de obra qualificada junto aos Sindicatos de Classes para capacitação e acesso ao mercado de trabalho;
- VIII. Propor ao Secretário, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes preestabelecidas;
- IX. Transmitir aos chefes de Divisões as Determinações superiores emanadas pelo Secretário;
- X. Acompanhar a execução financeira dos programas e atividades da Secretaria, promovendo controle de despesa junto aos chefes de Divisões e Seções;
- XI. Despachar pessoalmente com o secretário, sempre que necessário;
- XII. Propor a instituição de atos normativos que tenham a finalidade de disciplinar os trabalhos da Secretaria;
- XIII. Apresentar estudos e programas visando ao aprimoramento das atividades da Secretaria;
- XIV. Incentivar aos titulares dos diretores da Secretaria à criatividade e à participação crítica na formulação, na revisão e no aperfeiçoamento dos métodos de trabalho;
- XV. Cumprir e fazer cumprir a disciplina de acordo com as normas vigentes;
- XVI. Elaborar em conjunto com o secretário e orientado pelo órgão competente a proposta orçamentária da Secretaria, bem como a proposição da programação financeira de desembolso;
- XVII. Representar oficialmente o Secretário, quando delegado e,
- XVIII. Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Secretário e que se coadunem com o cargo que exerce.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de janeiro de 2015

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal





411/15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Ofício nº. 018/2015

Sarandi, 25 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, tendo em vista a necessidade de alteração em matéria encaminhada à Câmara Municipal, vimos solicitar a devolução do Projeto de Lei em trâmite junto a esse Poder Legislativo – Mensagem nº 005/2015, de 16 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Ao ensejo, colhemos a oportunidade para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

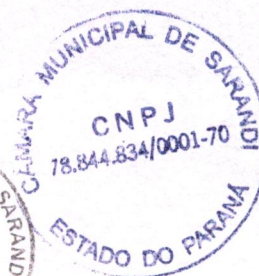
CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BELMIRO DA SILVA FARIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-PR.

EXPEDIENTE - LDOBIBDQ

26 FEV 2015

Dalveir Aparecido Bonora
ASSISTENTE LEGISLATIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

411/15

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 715/2015/DAB*

Sarandi, 08 de dezembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Comunicamos a Vossa Excelência, que nesta data, foi arquivada a Mensagem nº 005/2015, de 15 de janeiro de 2015, o qual Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências, em virtude da apresentação de nova Mensagem e Projeto de Lei, tratando do mesmo teor.

Outrossim, informamos a Vossa Excelência, que a mesma, juntamente com toda a documentação atinente, foi arquivada e fará parte dos Arquivos e Anais desta edilidade.

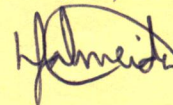
Respeitosamente,

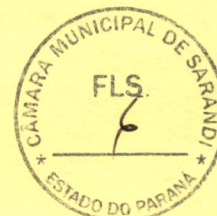

Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

~~EXPEDIENTE + ANEXOS~~

09/12/15







CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

411/15

AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (44) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camara@cms.pr.gov.br

Of. 084/2015/DAB*

Sarandi, 27 de fevereiro de 2015.

Senhor Prefeito,

Atendendo solicitação feito por Vossa Excelência, através do Ofício 018/2015, de 25.02.2015, encaminhamos a Mensagem nº 005/2015, de 15 de janeiro de 2015, juntamente com o respectivo Projeto de Lei Complementar, o qual Cria a Coordenadoria de Geração de Trabalho e Renda, o Cargo de Coordenador de Geração de Trabalho e Renda e dá outras providências;

Respeitosamente,


Belmiro da Silva Farias,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Carlos Alberto de Paula Júnior,
Prefeitura Municipal.
Nesta.

EXPEDIENTE - ACORDADO

27/02/15

